



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA para o Prédio Novo da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA do Prédio Novo da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, integrando as ações voltadas à ampliação e qualificação da infraestrutura escolar do Município de André da Rocha/RS, bem como ao planejamento orçamentário vigente, estando prevista nos instrumentos de gestão e programação da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem por objetivo a execução de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII.

A empresa contratada deverá ter equipe e maquinário especializado para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como engenheiro com experiência na execução de Subestação de Energia.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O responsável técnico municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos os serviços nos trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência. Será realizada a verificação das condições de todos os materiais utilizados para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

execução da obra, visando à obtenção da qualidade necessária para uma obra de excelência. A Secretaria de Obras exercerá a fiscalização necessária durante obra, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a determinação dos preços de referência, foram elaborados estudos, tendo como base os valores da tabela SINAPI e COTAÇÃO em fornecedores regionais.

A obra tem um prazo de 60 dias para ser executado a contar da emissão da Ordem de Início.

A empresa contratada deverá ter profissional, engenheiro civil e ou engenheiro eletricitista, com experiência na área em questão, assim como, deverá garantir os serviços e assessorar nas eventuais dúvidas que surgirem até o momento final da execução da obra.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo apresentado na tabela tem como base a PO-Planilha Orçamentária desenvolvida para a execução da obra.

PROCESSO	OBJETO	CONSUMO (R\$)	PERÍODO CONTRATUAL
ITEM 1	Execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA para o Prédio Novo da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca.	84.612,59	60 dias

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como alternativa inicial, considerou-se a possibilidade de execução com o emprego de servidores e recursos próprios do Município. Contudo, essa hipótese mostrou-se inviável diante da limitação de pessoal técnico disponível e da necessidade de priorizar as atividades rotineiras e contínuas da Administração Pública. A execução direta exigiria o afastamento de servidores de suas funções habituais, além da aquisição individualizada de materiais e locação de equipamentos, o que resultaria em maior custo operacional e perda de eficiência na condução dos serviços.

A segunda alternativa analisada e considerada mais viável, consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, englobando o fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

de materiais e mão de obra. Essa modalidade assegura maior qualidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e responsabilidade única pela execução, reduzindo riscos de paralisação ou inconformidades. Além disso, permite que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e acompanhamento técnico, garantindo o controle da execução sem comprometer o funcionamento de suas demais atividades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se um valor total de contratação de R\$ 84.612,59 (oitenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma técnico elaborados pela empresa responsável pelo projeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviço de execução de Subestação de Energia, para colocar em prática o projeto desenvolvido especificamente para o prédio novo da escola.

7.2 A execução da subestação é a única maneira de levar energia elétrica ao prédio da escola e garantir o funcionamento do local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 No caso em análise, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, uma vez que a execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global, abrangendo a totalidade dos serviços previstos na planilha orçamentária. A divisão do objeto em partes distintas implicaria perda de padronização, aumento do custo administrativo, dificuldades na fiscalização e maior risco de incompatibilidades técnicas entre as etapas da reforma.

8.3 Além disso, a execução integrada dos serviços é essencial para garantir a coerência entre os elementos construtivos e os prazos de execução, assegurando melhor controle técnico e financeiro. O formato de lote único possibilita a centralização da responsabilidade pela obra em uma única empresa contratada, o que resulta em maior eficiência, qualidade e segurança jurídica para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

8.4 Dessa forma, não se aplica o parcelamento do objeto, permanecendo a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4 O resultado esperado é qualidade e eficiência do serviço na infraestrutura da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca, que depende desta execução para pôr em prática seu funcionamento, garantindo dignidade e autonomia com um sistema próprio e dimensionado aos usuários e servidores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução da obra poderá gerar impactos ambientais mínimos e temporários, relacionados principalmente ao manejo de resíduos e à utilização de materiais elétricos. Tais impactos serão mitigados mediante o cumprimento das normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ambientais vigentes, destinação adequada dos resíduos e adoção de boas práticas de sustentabilidade pela empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

André da Rocha/RS, 05 de janeiro de 2026.

Arq. Camila Girardi Pocai
CAU A57 153-9

Isabel Josefina Defaveri Jacques
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo